



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº. 05/2017, CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A PUPO
RESTAURANTE E COZINHA
INDUSTRIAL LTDA ME, NA FORMA
ABAIXO**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº. 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750, de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, na Av. Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **Ricardo Silva Cardoso**, nomeado através do Decreto do 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União do 18 de junho de 2019, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 08401057-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.239.007-24, e a carteira de identidade nº. 003.432.693 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 371.205.577-34, e a empresa **PUPO RESTAURANTE E COZINHA INDUSTRIAL LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.449.984/0001-43, situada na Rua Dr. José Peroba, nº. 297, Edifício Atlanta Empresarial, Sala 907, Stiep, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.770-235, neste ato representada por seu sócio Márcio Mercês, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 0055906044 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 046.909.315-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 05/2017, **Processo nº. 23102.001203/2017-27**, para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo aditivo tem por objeto a suspensão temporária e excepcional da vigência do contrato nº 05/2017, em função das restrições à execução contratual decorrentes das medidas de enfrentamento à covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica suspensa a execução do Contrato nº16/2018 a partir do dia 16/03/2020 até o dia 16/10/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada concorda com a retomada antecipada deste Termo Aditivo na hipótese da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 se encerrar antes do prazo fixado no *caput*, sem direito ao pagamento de indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade, podendo ser anotado por Termo de Apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A suspensão do contrato não altera os valores contratados e com a retomada da execução do contrato, o prazo de vigência e o cronograma de execução da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

obra serão prorrogados automaticamente por período idêntico ao de suspensão.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no parágrafo único do artigo 8º; art. 57, § 1º; inciso II, do artigo 65 e §5º do artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

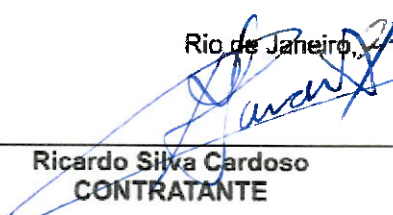
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2020.


Ricardo Silva Cardoso
CONTRATANTE


Marcio Mercês
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____